

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DQE Nº 01/2017

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PRONATEC/FIC UTRAMIG

- 1- A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, por meio de sua Diretoria de Qualificação e Extensão (DQE), torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS para atuar em cursos de qualificação conforme especificado no objeto deste Edital.
- 1.1- O inteiro teor deste edital estará disponível no endereço eletrônico da UTRAMIG: www.utramig.mg.gov.br.
- 1.2- O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá as seguintes etapas:
 - a) Entrega de ficha de inscrição acompanhada de toda a documentação exigida no item 7;
 - b) Análise documental;
- c) Divulgação de listas com resultados do processo de credenciamento, contendo candidatos participantes credenciados ou não credenciados conforme item 5;
 - d) Convocação e contratação conforme necessidade da UTRAMIG.
- 1.3- São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I: Solicitação de credenciamento

Anexo II: Cursos, carga horária e municípios

Anexo III: Ementário dos cursos Anexo IV: Conteúdo dos módulos Anexo V: Modelo de Currículo Anexo VI: Minuta Contratual

2- DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em firmar contrato com a UTRAMIG visando à prestação de serviços de **instrutor e apoio acadêmico** para os cursos de qualificação do Pronatec/Fic – pactuação restrita janeiro de 2017, relacionados no **Anexo II**, na modalidade "Mulheres Mil", no Estado de Minas Gerais.

3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO, NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E PERFIL PROFISSIONAL

3.1 Os cursos de qualificação estão sob a gestão da Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG e serão ofertados em 6 municípios de Minas Gerais. São cursos de 160 a 220 horas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/ Formação Inicial e Continuada (Pronatec/Fic) na modalide "Mulheres Mil".



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

A modalidade "Mulheres Mil" tem por objetivo possibilitar o acesso, com exclusividade, de mulheres historicamente em situação de pobreza e vulnerabilidade social, à educação profissional e tecnológica.

Os cursos se concentram nas áreas de Alimentação (Preparador de Doces e Conservas; Auxiliar de Cozinha), Beleza (Modelista e Estética), Saúde (Cuidador Infantil), Meio Ambiente (Agricultura Orgânica) e Suporte administrativo (Almoxarife e Operador de Computador).

A proposta da UTRAMIG para o Projeto Mulheres Mil 2017 tem como diretrizes a oferta de cursos em dois módulos, quais sejam: Módulo Educacional Central e o Módulo Específico. O Módulo Educacional Central tem o intuito de proporcionar a interlocução dos conhecimentos curriculares à realidade do cotidiano das participantes do Mulheres Mil, abrangendo as temáticas de a) Qualidade de Vida e Saúde da Mulher; b) Cidadania e Direitos das Mulheres; c) Empreendedorismo; d) Cooperativismo e Economia Solidária, entre outros que a UTRAMIG poderá definir. Já o Módulo Específico compreende o ensino da técnica das profissões.

3.2- O número de vagas por município, as atribuições a serem desempanhadas e o perfil desejado estão descritas no quadro abaixo:

Apoio acadêmico						
Nº de Vagas	Município	Atribuições				
03	Belo Horizonte	 Atender a todas as demandas dos Coordenadores do PRONATEC da UTRAMIG e do Supervisor Geral do projeto Mulheres Mil; Acompanhar diariamente os cursos ofertados no âmbito do Pronatec/Fic, modalidade Mulheres Mil; Responsável por trasmitir e garantir que a metodologia do Mulheres Mil seja aplicada nos cursos de qualificação; Proceder, quando necessário, o encaminhamento das alunas 				
01	Ouro Verde de Minas	para atendimento de assistência social e de saúde existentes no município e também ao Ministério Público para apoio às questões relativas a direitos humanos e direitos da mulher, entre outros; - Realizar, quando necessário, o aconselhamento e acompanhamento sistematizado das alunas, buscando auxiliá-las nas dificuldades e nos problemas psico-sociais vivenciados; -Coordenar as atividades de recepção dos professores e orientálos sobre as normas gerais da UTRAMIG e do PRONATEC/FIC/Mulheres Mil, bem como acompanhá-los em suas atividades diárias; - Monitorar a frequência dos alunos e lançar os dados na planilha de controle da UTRAMIG na periodicidade determinada pela Contratante. -Organizar os calendários dos cursos e fazer a gestão acadêmica e administrativa das turmas; - Atuar em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência dos				



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

01	Sabará	alunos; -Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos benefícios, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos Supervisores Gerais e Coordenadores; - Fazer a gestão documental das estudantes, organizando as pastas das alunas de acordo com as exigências da UTRAMIG; - Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; - Elaborar matérias sobre visitas às comunidades, aulas inaugurais, visitas técnicas, formatura e outros eventos pertinentes ao programa, envolvendo a turma do curso; - Controlar os recebimentos dos auxílios/benefícios dados aos alunos; - Organizar a aula inaugural e a formatura dos alunos; - Participar dos encontros de coordenação; - Articular nos municípios parcerias para que os cursos possam
01	Santana do Riacho	gerar renda para as alunas, ao final dos módulos.
01	Pará de Minas – Presídio Pio Canedo	
01	Itaúna – APAC Feminina	

	Instrutor									
Município	Curso	Nº vagas Módulo	Nº vagas Módulo	Atribuições						
		Educacional	Específico							
		Central								
Belo	Manicure e	1	1	Cumprir a carga horária;						
Horizonte	Pedicure 1			Respeitar a filosofia e a política						
				educacional da UTRAMIG;						
	Manicure e	1	1	Seguir o conteúdo dos módulos						
	Pedicure 2			definidos no Anexo IV;						
				Adaptar a didática das aulas à demanda						
	Auxiliar de	1	1	das alunas;						
	Cozinha			Ter postura ética dentro da sala de aula;						



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

	Cuidador Infantil	1	1	Reportar-se ao apoio acadêmico e à coordenação dos cursos Mulheres Mil da UTRAMIG;
	Modelista	1	1	Informar situações especiais enfrentada pelas alunas em sala de aula; Ser assíduo e pontual.
	Informática Básica	1	1	,
Itaúna	Almoxarife	1	1	
Ouro Verde de Minas	Preparador de Doces e Conservas	1	1	
Pará de Minas	Informática Básica	1	1	
Sabará	Auxiliar de Cozinha	1	1	
	Manicure e Pedicure	1	1	
Santana do Riacho	Agricultor Orgânico	1	1	



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- 3.3- O detalhamento dos cursos a serem ofertados, carga horária, municípios e número de alunas por turma estão descritos no **Anexo II**.
- 3.4 As ementas dos cursos, conforme o Guia PRONATEC/FIC 4ª Edição, estão detalhados no **Anexo III** deste Edital.
- 3.5- O conteúdo dos módulos dos cursos está descrito no Anexo IV.
- 3.5.1- O conteúdo dos módulos poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da contratante.
- 3.6- O participante poderá se candidatar para mais de uma vaga, curso, módulo e/ou município.
- 3.6.1- Caso haja incompatibilidade de horários entre as vagas assumidas pelo candidato convocado, ele deverá optar por uma delas.
- 3.6.2- É vedado o acúmulo da vaga de instrutor e apoio acadêmico em um mesmo município, devido à natureza fiscalizatória do apoio acadêmico em relação aos instrutores.
- 3.7- A previsão de início das aulas é em **abril de 2017**.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 25, *caput*, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1- O processo de credenciamento será aberto imediatamente após a publicação do Edital e o acesso ao credenciamento é garantido a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas.
- 5.2- O prazo de vigência deste Edital é de **8 meses**, durante o qual as **inscrições para as vagas ficarão abertas**.
- 5.3 As pessoas que se inscreverem **nos primeiros 5 dias úteis** após a publicação do Edital terão seu processo analisado e serão credenciadas se cumprirem os requisitos exigidos conforme item 8.
- 5.3.1 Será publicada a lista dos candidatos credenciados e não credenciados no 6º dia útil após a publicação deste Edital de Credenciamento.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- 5.3.2 Se **nos primeiros 5 dias úteis** após a publicação deste Edital houver mais de 1 pessoa credenciada para uma mesma vaga, a UTRAMIG realizará sorteio público a fim de definir a pessoa a ser contratada.
- 5.4 Obedecido o prazo de 1 dia corrido após a publicação da primeira lista de candidatos credenciados e não credenciados, poderão ser convocados os primeiros credenciados para os cursos nos municípios constantes do **Anexo II**.
- 5.5 Transcorridos os 5 primeiros dias úteis após a data de publicação do edital, **se houver vaga ainda não preenchida**, a primeira pessoa credenciada para esta vaga poderá ser contratada. Se houver mais de uma pessoa credenciada na mesma data, a UTRAMIG realizará sorteio público a fim de definir a pessoa a ser contratada.
- 5.6 Transcorridos os 5 primeiros dias úteis após a data de publicação do edital, os candidatos credenciados **para as vagas já preenchidas** integrarão cadastro de reserva.
- 5.6.1 A UTRAMIG poderá contratar, para a prestação dos serviços, os candidatos integrantes do citado cadastro de reserva, nas oportunidades e quantidades que necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital. Caso haja mais de um candidato credenciado do cadastro de reserva para uma mesma vaga haverá sorteio público para definição de quem será contratado.
- 5.7- Fica assegurada aos credenciados apenas a expectativa de direito à convocação, não ensejando qualquer compromisso de contratação. A concretização deste ato é condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da UTRAMIG, ao cumprimento das exigências do Edital, às disposições legais pertinentes e ao prazo dos **08 meses de vigência deste Edital**, a contar de sua publicação.
- 5.8 Todos os sorteios serão realizados em sessão pública na sede da UTRAMIG com divulgação prévia da data e horário no site da instituição, www.utramig.mg.gov.br, que será filmada.

6- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1- Poderão participar do processo de credenciamento pessoas físicas maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com visto permanente e estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino for, com as obrigações militares e eleitorais.
- 6.2- As pessoas físicas que solicitarem credenciamento para trabalhar no Mulheres Mil deverão ter sensibilidade e atenção ao debate sobre gênero e o papel da mulher na sociedade, bem como estarem adaptados a uma metodologia participativa para o envolvimento de grupos sociais mais vulnerávies.
- 6.3- É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, com exceção das hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal da República.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- 6.3.1- É vedada a participação de servidores da UTRAMIG (sede e unidades), ou empregados terceirizados pertencentes à instituição, conforme inciso III do artigo nono da lei 8.666/93.
- 6.4- A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto à UTRAMIG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Fundação.
- 6.5 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

7- DA INSCRIÇÃO

- 7.1- O canditato deverá apresentar a seguinte documentação para participar do processo de seleção:
 - a) Formulário de solicitação de credenciamento preenchido, conforme Anexo I;
 - b) Currículo, conforme o Anexo V;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios exigidos para o credenciamento, conforme exigido no item 8 deste Edital;
- d) Fotocópia legível de RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que prove idade igual ou superior a 18 anos;
 - e) Fotocópia de CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) Fotocópia legível de comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino.
 - g) Certidão de quitação eleitoral.

7.2- Da entrega dos documentos:

- 7.2.1- Os candidatos deverão entregar a documentação exigida no item 7.3, em envelope lacrado, identificado o nome completo do candidato, o curso, o módulo e o município pretendido, destinado **à Diretoria de Qualificação e Extensão**, na sede da UTRAMIG, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP: 30.130-009, Belo Horizonte/MG. A solicitação será considerada formalizada na data da entrega presencial ou via Correios, sendo que neste caso a correspondência deverá ser com Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.
- 7.2.2- Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, bem como fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.3- Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou condicionais.
- 7.2.4- Os documentos deverão ser entregues em envelopes, **devidamente lacrados e identificados**, conforme descrito abaixo:



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017

VAGAS: () INSTRUTOR MÓDULO EDUCACIONAL CENTRAL

() INSTRUTOR MÓDULO ESPECÍFICO

() APOIO ACADÊMICO

CURSO1: xxxxxxxxx MUNICÍPIO 1: xxxxxxx CURSO 2:xxxxxxxxx MUNICÍPIO 2: xxxxxxx

(e assim sucessivamente, se for o caso para inscrições em mais de 1 curso e município)

UTRAMIG/DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E EXTENSÃO

Endereço: Av. Afonso Pena, 3.400 – Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte – Minas Gerais

CEP: 30.130-009

- 7.2.5- A solicitação formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta.
- 7.2.6- As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1- Após o recebimento da inscrição, a Diretoria de Qualificação e Extensão fará a análise dos documentos apresentados pelos interessados e avaliará os candidatos conforme os critérios de qualificação abaixo relacionados:

Formação	Documentos comprobatórios	Pontuação		
Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	3		
Experiência Profissional	Documentos comprobatórios	Pontuação		
Experiência Profissional como Pedagogo, Psicológo ou Assistente Social. (Não serão contabilizadas	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha	5 pontos por semestre trabalhado		



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

experiências de estágio)	atuado na função, ou;	
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou;	
	Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	
Capacidade Técnica	Documentos comprobatórios	Pontuação
Experiência profissional ou docente com grupos sociais vulneráveis, principalmente na temática de gênero ou nas áreas de formação cidadã e/ou educação popular. (Não serão contabilizadas experiências de estágio)	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou;	5 pontos por semestre trabalhado
	Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	

Instrutor Módulo Educacional Central									
Formação	Documentos comprobatórios	Pontuação							
Graduação		5 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso							



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

	reconhecida pelo MEC	
Experiência Profissional	Documentos comprobatórios	Pontuação
Experiência Profissional nos seguintes temas: gênero e/ou empoderamento de grupos sociais vulneráveis e/ou direitos humanos e/ou saúde pública e/ou saúde da mulher. (Serão aceitas experiências de estágio e participação em grupos devidamente comprovadas nos temas acima)	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou; Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	5 pontos por semestre trabalhado

Instrutor Módulo Específico									
Formação	Documentos comprobatórios	Pontuação							
Ensino Médio Completo	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	5 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso							
Experiência Profissional	Documentos comprobatórios	Pontuação							
Experiência Profissional ou Docente nas áreas correlatas específicas do curso. (Não serão contabilizadas	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha	5 pontos por semestre trabalhado							



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

experiências de estágio)	atuado na função, ou;	
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou;	
	Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	

- 8.2- Serão considerados credenciados os candidatos que obtiverem no mínimo:
 - a) Apoio Acadêmico: 5 pontos no quesito "formação" e 5 pontos no quesito "experiência profissional" ou 5 pontos no quesito "Capacidade Técnica", totalizando 10 pontos obtidos no mínimo.
 - b) **Instrutor do Módulo Educacional Central**: Serão considerados credenciados os candidatos que obtiverem no mínimo: 5 pontos no quesito "formação", 5 pontos no quesito "experiência profissional", totalizando 10 pontos obtidos no mínimo.
 - c) **Instrutor do Módulo Específico:** 5 pontos no quesito "formação", 5 pontos no quesito "experiência profissional", totalizando 10 pontos obtidos no mínimo.

9- DO VALOR DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DO LOCAL DE TRABALHO:

- 9.1- A remuneração dos s profissionais contratados é baseada nos seguintes parâmetros:
- 9.1.1- Instrutores (Módulo Específico e Educacional Central): R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula.
- 9.1.2 **Apoio Acadêmico**: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, para 20 horas de trabalho semanal, distribuídas em 4 horas por dia, em turnos a serem combinados, durante 6 (seis) meses, podendo variar de acordo com a extensão dos cursos de qualificação oriundos da pactuação UTRAMIG 2017 ministrados.
- 9.2 O local de trabalho dos profissionais contratados será o mesmo do local de realização dos cursos, que será definido pela UTRAMIG e pelos respectivos parceiros antes do início das aulas.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- 9.3- Ao profissional contratado caberá arcar com despesas referentes ao transporte, alimentação e hospedagem até o município sede e o local de realização do curso, bem como com os encargos referentes a tributos, impostos sobre faturamento, planejamento e elaboração de matriz do material didático-pedagógico e de apoio necessários à concretização do serviço objeto deste Edital, como, por exemplo, o serviço de correios para envio de documentos demandados pela UTRAMIG.
- 9.4 Caberá à UTRAMIG, no momento do pagamento, reter, quando couber, os valores correspondentes ao INSS, Imposto de Renda e demais tributos incidentes sobre o valor do contrato, conforme legislação em vigor.
- 9.5- O contratado deverá apresentar **mensalmente** cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e do respectivo GPS Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do imposto sobre serviços ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS.
- 9.6- Ao contratado caberá a obrigação de fornecer informações que possam provocar abatimentos na retenção de impostos.

10- DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1- Não serão considerados credenciados os interessados que:
 - a) Não alcançarem os pontos mínimos exigidos para o credenciamento, conforme item 8.
 - b) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
 - c) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos mesmos;
 - d) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
 - e) Tenham sido descredenciados ou advertidos pela UTRAMIG nos últimos 12 meses por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Fundação em contrato anterior.

11- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1- Os resultados serão publicados pela UTRAMIG no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br nos prazos estipulados neste Edital.
- 11.2 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra a totalização dos pontos obtidos no credenciamento,
- c) Contra a lista dos candidatos credenciados e não credenciados;
- d) Contra outras decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;
- 11.3- Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.
- 11.4- Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretora de Qualificação e Extensão da UTRAMIG julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 11.5- Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 11.6- <u>Para os candidatos residentes em Belo Horizonte e RMBH</u>, somente serão admitidos recursos administrativos protocolados na sede da UTRAMIG, localizada na Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, BH/MG, endereçado à Diretoria de Qualificação e Extensão, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- 11.7- Para os candidatos <u>residentes em cidades do interior de Minas Gerais ou outros estados</u>, os recursos deverão ser enviados por correio com data de postagem dentro dos prazos e padrões estabelecidos neste edital endereçados à Diretoria de Qualificação e Extensão UTRAMIG, Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG.
- 11.8- Após análise preliminar pela Diretoria de Qualificação e Extensão, o recurso será encaminhado à Procuradoria da UTRAMIG, que emitirá parecer quanto aos questionamentos elencados no documento.
- 11.9- Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

12- DA CONTRATAÇÃO

- 12.1- Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, conforme a necessidade da UTRAMIG. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e/ou envio de e-mail, além de publicação da convocação no site institucional da UTRAMIG (www.utramig.mg.gov.br).
- 12.2- O contrato terá sua vigência estabelecida pela UTRAMIG dentro dos limites previstos pelo artigo 598 do Código Civil e pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3- Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas CLT.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- 12.4 O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do profissional, o qual deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.
- 12.5- O contratado desempenhará suas atividades de forma temporária e sem qualquer subordinação jurídica e/ou vínculo empregatício com a UTRAMIG.
- 12.6 O candidato que, **no prazo de cinco dias úteis**, não atender à convocação no prazo estipulado neste Edital, será considerado como desistente e por consequência como inabilitado, sendo automaticamente eliminado do Processo de Credenciamento.

13- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A UTRAMIG realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, reuniões, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para acobertarem as despesas são:

2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 36 05 0 36 1 2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 13 17 0 36 1

15- DA MULTA E PENALIDADE:

- 15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a UTRAMIG, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Ressarcimento das despesas porventura pagas pela UTRAMIG;
 - c) Rescisão do contrato.
- 15.2 São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Fundação, apuradas em processo administrativo.

16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, por ato discricionário da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1- O profissional selecionado será convocado pela Diretoria de Qualificação e Extensão, de acordo com a necessidade de serviço.
- 17.2- A Diretoria de Qualificação e Extensão é a Unidade Administrativa responsável pela avaliação contínua e sistemática do desempenho do profissional, podendo desligá-lo caso o seu desempenho seja insatisfatório.
- 17.3- O extrato do presente Edital será disponibilizado na página virtual da Fundação e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Estado.
- 17.4-Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 17.5- A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão.
- 17.6-A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 17.7-É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site da UTRAMIG.
- 17.8- Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Qualificação e Extensão em conjunto com a Procuradoria Jurídica da UTRAMIG.
- 17.9- As pessoas credenciadas e não contratadas permanecerão no quadro de reserva até o final da data de validade do credenciamento.
- 17.10- O Edital terá vigência de **08 meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

18- DO FORO

Fica	eleito	O	Foro	da	comarca	de	Belo	Horizonte	-	MG,	para	dirimir	quaisquer	dúvidas
oriun	idas da	ex	ecuçã	io d	este instru	ıme	nto.							

Belo Horizonte.	da	de 2017.
Beio Horizonte.	de	ae 2017.

Lindomar GomesPresidente UTRAMIG

Vera Maria Neves Victer Ananias Diretora de Qualificação e Extensão



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu,		(nome completo),
	(nacionalidade),	(estado
civil),	_(profissão),	, CPF
E, portador do RG	, Órgão expedid	lor, residente e
domiciliado no endereço:		n°
complemento_	Bairro	, CEP,
	, (Estado)	
credenciamento no Edital município.	DQE nº 01/2017, para prestar servi	ços no seguinte curso, módulo e
Vaga:		
Município:		
Concordo em submeter-n Credenciamento.	ne a todas as disposições constantes	do aludido Edital de
Nome e Assinatura		
Contatos telefônicos: Fix		



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo II – Dos cursos, carga horária, municípios e número de alunas por turma

CURSOS*	CH TOTAL	MUNICÍPIO	N° DE ALUNAS POR TURMA
MODELISTA DE ROUPA	160	BELO HORIZONTE	20
MANICURE E PEDICURE	160	BELO HORIZONTE	20
MANICURE E PEDICURE	160	BELO HORIZONTE	20
AUXILIAR DE COZINHA	220	BELO HORIZONTE	20
CUIDADOR INFANTIL	160	BELO HORIZONTE	20
INFORMÁTICA BÁSICA	160	BELO HORIZONTE	20
ALMOXARIFE	160	ITAÚNA – APAC FEMININA	20
PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS	200	OURO VERDE DE MINAS	20
INFORMÁTICA BÁSICA	160	PARÁ DE MINAS – PRESÍDIO PIO CANEDO	20
MANICURE E PEDICURE	160	SABARÁ	20
AUXILIAR COZINHA	220	SABARÁ	20
AGRICULTOR ORGÂNICO	160	SANTANA DO RIACHO	20

STATO D. WHALE OFFICE

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo III- Ementário dos cursos

As ementas dos curso seguem a classificação do Guia PRONATEC/FIC 4º Edição e estão listadas abaixo.

CURSO	EMENTA
MODELISTA DE ROUPA	Modela peças do vestuário, considerando a estrutura, o caimento e o sentido do fio dos tecidos e as instruções especificadas.
PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS	Prepara doces, conservas, compotas e geléias de frutas regionais e comerciais. Segue os princípios das boas práticas de fabricação de alimentos e zela pelas condições de segurança no local de trabalho.
MANICURE E PEDICURE	Utiliza técnicas de corte, lixamento e esmaltação das unhas e cutilagem. Realiza manutenção, higiene e embelezamento das unhas das mãos e dos pés. Adota normas de biossegurança. Realiza a esfoliação, hidratação e massagem nas mãos e nos pés.
AUXILIAR DE COZINHA	Auxilia o cozinheiro no preparo de alimentos e organização da cozinha. Realiza mise-en-place das produções gastronômicas. Realiza cortes, porcionamento, congelamento, armazenamento e conservação adequada de frutas, verduras, carnes, aves, peixes, crustáceos e frutos do mar. Segue os princípios das boas práticas de manipulação de alimentos e zela pelas condições de segurança no local de trabalho.
CUIDADOR INFANTIL	Realiza práticas de higiene, conforto e alimentação da criança. Zela pela integridade física e observa possíveis alterações no estado geral da criança. Promove atividades lúdicas e de entretenimento. Contribui para o desenvolvimento físico, psicológico e psicomotor da criança. Identifica possíveis alterações no estado geral da criança e do ambiente.
INFORMÁTICA BÁSICA	Utilizar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos na organização de dados e sistemas computacionais
AGRICULTOR ORGÂNICO – PRODUÇÃO E BENEFICIAMEN TO	Executa com base nas técnicas da produção orgânica, o manejo do solo e das culturas, a produção de sementes e mudas, o transplante, a colheita, comercialização e logística de produtos orgânicos. Cultiva e beneficia produtos orgânicos com base na legislação vigente e em consonância com as normas certificadoras. Utiliza manejo agroecológico integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas. Opera e regula maquinário e implementos agrícolas exclusivos para utilização em sistemas orgânicos de produção.
ALMOXARIFE	Programa e controla o recebimento de materiais mediante documentação fiscal do inventário físico. Armazena materiais e mantém atualizados os registros de localização no almoxarifado de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. utiliza normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

STADO . WALLO GERALS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo IV- Conteúdo dos módulos

Curso	Módulo	Disciplinas	Carga Horária
		Técnicas de Fabricação	
	Específico	Técnicas de colheita e pós-colheita de frutas e hortaliças Controle da qualidade no processamento de doces e conservas	160
		Tecnologia de preparação e elaboração de doces em massa	
Preparador de		Tecnologia de preparo e elaboração de conservas	
Doces e Conservas		Legislação e Gestão da Agroindústria Familiar	
Consci vas		Direitos e Deveres da Mulher	
	Módulo Educacional	Educacional Economia Solidária	
	Central	Elevação da Autoestima	
		Saúde da Mulher	

Modelista de Roupa	Específico	Introdução as técnicas de Produção (seleção da matéria prima; passo a passo do preparo; rotulagem; apresentação para comercialização) Corte e Confecção Definição do Modelo Pesquisa de Adequação Técnicas de Acabamento Administração de Custos de Materiais	120
	Módulo Educacional Central	Direitos e Deveres da Mulher Empreendedorismo Economia Solidária Elevação da Autoestima Saúde da Mulher	40

		O profissional manicure e pedicure	
		Estudo das mãos e dos pés	
	Específico	Equipamentos, Instrumentos, Materiais e Produtos	120
	Especifico	Normas de Biossegurança	
		Atendimento ao Cliente	
Manicure e Pedicure		Técnicas de Tratamento das mãos e dos pés	
	Módulo Educacional	Direitos e Deveres da Mulher	
		Empreendedorismo	
		Economia Solidária	40
	Central	Elevação da Autoestima	
		Saúde da Mulher	



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

	1	1		
		Gastronomia Sustentável		
		Relações Interpessoais		
		Técnicas de cozinha básica		
	F (C)	Técnicas culinárias	100	
	Específico	Higienização dos alimentos	180	
		Tipos de corte de hortifrúti		
Auxiliar de Cozinha		Métodos de cocção dos alimentos		
		Tipos de corte de aves, peixes, carnes e frutos do mar		
	Módulo	Direitos e Deveres da Mulher		
	Educacional Central	Empreendedorismo		
	Central	Economia Solidária	40	
		Elevação da Autoestima		
<u> </u>		Saúde da Mulher		
		Sistema Organizacional e principais atribuiçoes do Almoxarife		
		Planejamento do Almoxarifado		
	Específico	Identificação dos amteriais e rastreabilidade Planejamernto de expedição	120	
		Sistema de Inventário		
		Movimentação de materiais		
Almoxarife		Legislação		
		Direitos e Deveres da Mulher		
	Módulo	Empreendedorismo		
	Educacional Central	Economia Solidária	40	
	Contrar	Elevação da Autoestima		
1				
		Saúde da Mulher		
		Ética e postura profissional Estatuto da criança e do adolescente		
Cuidador	Específico	Saúde da Mulher Ética e postura profissional	120	
Cuidador Infantil	Específico	Ética e postura profissional Estatuto da criança e do adolescente Trabalho do Cuidador Infantil (higiene, alimento e	120	
	Específico	Ética e postura profissional Estatuto da criança e do adolescente Trabalho do Cuidador Infantil (higiene, alimento e conforto) Crescimento e Desenvolvimento Infantil	120	
	Específico	Ética e postura profissional Estatuto da criança e do adolescente Trabalho do Cuidador Infantil (higiene, alimento e conforto)	120	



Beneficiamento

Aproveitamento

de Produtos

Módulo

Educacional

Central

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

	Educacional	Empreendedorismo	
	Central	Economia Solidária	
		Elevação da Autoestima	
		Saúde da Mulher	
		,	
		Conhecimentos Gerais do Sistema Operacional	
		Conhecimentos do Pacote Office	
	Específico	Digitação	120
		Aspectos de Segurança	
Informática		Ferramentas de Busca	
Informática Básica		Direitos e Deveres da Mulher	
	Módulo	Empreendedorismo	
	Educacional	Economia Solidária	40
	Central	Elevação da Autoestima	
		Saúde da Mulher	
		Teoria e Prática de Biomassa de Banana Verde com Receitas e Produtos	
		Teoria e Prática de Produção de Alimentos sem Glúten e sem Lactose	
	Específico	Teoria e Prática de Produção de Conservas	120
Agricultura	25,5511130	Teoria e Prática de Produção de Geléias sem açúcar	
Orgânica: Cultivo,		Teoria e Prática de Produção de Quitandas com Receitas e	

Produtos

Boas Práticas de Fabricação

Direitos e Deveres da Mulher

Empreendedorismo

Economia Solidária

Elevação da Autoestima
Saúde da Mulher

40



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo V

MODELO DE CURRÍCULO

1 DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Data de nascimento:	Sexo:		
CPF:	RG:		Nº registro profissional:
E-mail:	Telefone fixo:		Telefone celular:
Endereço:		Município	/UF
Banco:		Conta Ban	cária
PIS/PASEP			
		•	
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA - em o	rdem cronológica	inversa inf	ormar o título obtido (técnico ou
profisionalizante; bacharelado ou licenciatur			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	ıição/UF		Ano de conclusão
	3		
2 EVDEDIÊNCIA DDOEICCIONAL D		C:	
3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Descrio local, a instituição, a função e o período.	ever os trabalnos pi	ronssionais i	realizados na area especifica, citando
Instituição:			
Município:			
Função:			
Período:			
Principais atividades desenvolvidas:			
Timerpais attividades descrivorvidas.			
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO			
Declaro para os devidos fins que conheço	o conteúdo do pro	vieto e conce	ordo em participar de sua evecução
desempenhando as atividades supracitadas s			
Local e Data		atura do Prof	
Local e Data	Assiii	atura uo r io	1155101141.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo VI

MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG E XXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato celebrado tem por objeto a prestação de serviços de ______ no âmbito dos cursos de qualificação do Pronatec/Fic, modalidade Mulheres Mil, pactuados pela Diretoria de Qualificação e Extensão da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. São obrigações da Contratante:
 - I. Fornecer a estrutura e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- II. Remunerar a parte contratada conforme estipulado na cláusula quarta;
- III. Promover o recolhimento dos impostos devidos pela parte contratada, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do contrato, mediante desconto da remuneração prevista na cláusula Quarta;
- 2.2. São obrigações do Contratado (a):
 - I. Seguir as orientações didáticas, pedagógicas e administrativas, respeitar a metodologia de acompanhamento de trabalho proposto pela Diretoria de Qualificação e Extensão, bem como:
- II. Exercer as atividades inerentes a suas atribuições;



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- III. Manter contatos com a Contratante sempre que se fizer necessário;
- IV. Cumprir as orientações e obedecer ao programa de trabalho estabelecido pela Contratante;
- V. Cumprir rigorosamente a carga horária;
- VI. Elaborar o conteúdo das aulas, disponibilizando o material para a Contratante;
- VII. Arcar com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato, mediante desconto dos valores devidos de sua remuneração estipulada na cláusula quarta;
- VIII. Respeitar as disposições do Código de Ética do Servidor Público Estadual, bem com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.
- IX. Manter a regularidade de seu cadastro no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISCIPLINAS E FORMA DE EXECUÇÃO

O Contratado atuará como _		, no município				_, no
curso de	, módulo		_, com	carga	horária	tota
correspondente a	_horas, durante o períod	o de vigência est	ipulado	na cláu	sula Sext	a, em
estrita obediência às cláusula	s do contrato.					
CLÁUSULA QUARTA – D	OO VALOR, REMUNER	XAÇÃO E PAGA	MENT	0.		
Fica estipulada a remune		por hora	de aul	a (inst	rutores)	ou :
§ 1° - O pagamento será efe	etuado somente após a de					

- § 1º O pagamento será efetuado somente após a devida comprovação das aulas dadas e do envio mensal dos documentos pertinentes à Contratante, no caso dos instrutores, ou após a devida comprovação do serviço prestado mediante apresentação dos relatórios de frequência e relatórios de atividade atestados pelos gestores locais nos municípios de oferta dos cursos, no caso dos apoios acadêmicos.
- § 2º Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT. Além disso, os candidatos habilitados que prestarão serviços serão responsáveis pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem para o local de realização dos cursos. A UTRAMIG não se responsabilizará pelo transporte de nenhum profissional para o local de oferta dos cursos.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- § 3° O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico em conta corrente devidamente informada pelo beneficiário.
- § 4° O pagamento fica condicionado à regularidade do Contratado perante o CAGEF e, na hipótese de irregularidade, o mesmo deverá providenciar a regularização de sua situação perante o cadastro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº 2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 36 05 0 36 1 / 2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 13 17 0 36 1

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 6 meses após sua assinatura.

Parágrafo único- A prorrogação do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, e os aditamentos e alterações ao previsto no *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que fundamentados e autorizados pela autoridade superior.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

Nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do presente contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/3;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação.
- § 1º Na hipótese de rescisão nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, fica a Contratante autorizada a reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- § 2° A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- § 3º Constitui causa de rescisão imediata, a irregularidade da parte contratada no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores, e a sua inscrição no CAFIMP- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar





SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- e Contratar com a Administração Pública- bem como a constatação pela UTRAMIG, antes e durante a vigência do presente contrato, de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.
- § 4° Em caso de rescisão por iniciativa da UTRAMIG, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, esta procederá ao descredenciamento do profissional, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba a parte contratada quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- § 5° A UTRAMIG poderá proceder ao desligamento da parte contratada, com seu consequente descredenciamento, sem necessidade de observância de qualquer prazo e sem prejuízo dos serviços já prestados.
- § 6° Em caso de rescisão requerida pela parte contratada, esta deverá comunicar sua pretensão por escrito à UTRAMIG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à apresentação de relatório conclusivo das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso, inexecução total ou parcial do Contrato e a violação das obrigações contratuais assumidas, permitem a aplicação das seguintes penalidades pela Contratante:

I- advertência por escrito;

- II- multa no valor máximo de valor 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da remuneração devida a parte contratada, podendo ser descontada do pagamento a ela eventualmente devido.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, tendo como referência o Processo de Credenciamento de Professor e Apoio Acadêmico para os cursos de qualificação do Pronatec/Fic pactuados para segundo semestre de 2015 no Estado de Minas Gerais – Edital UTRAMIG nº03/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

A UTRAMIG irá dispor de mecanismos de fiscalização interna e controles próprios de gestão contratual com base no Art. 67 da Lei 8.666/93, ficando como responsável pela fiscalização do presente contrato a Diretoria de Qualificação e Extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à celebração e execução do presente Contrato, especialmente para solução dos casos omissos, as disposições da Lei Federal 8.666/93.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG competente para dirimir as controvérsias decorrentes da aplicação e interpretação do Contrato celebrado através deste instrumento. Assim, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belo Horizonte,	_de		de 2017.	
			indomar Gomes	
		Pre	sidente da UTRAMIG	
			Contratado(a)	
			,	
MASP:				
Testemunhas:				
a)Nome:				
CI:		CPF:		
b) Nome:				
CI:		CPF:		